## Projeto de Lei Nº /2020

(Do Sr. Deputado ORLANDO SILVA)

Prorroga todos os prazos dos pós-graduandos, pelo prazo de um ano em todos os programas de pós-graduação em curso, e dá outras providências.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica prorrogado por um ano todos os prazos dos pós-graduandos, em todos os programas de pós-graduação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## Justificação

A pandemia de COVID-19 assolou com força todos os setores da vida nacional, inclusive os pós-graduandos, que sofrendo com os efeitos desta devastadora crise sanitária ainda se veem, premidos pelos prazos dos programas de pós-graduação.

Sem elastecer estes prazos, muitos dos pósgraduandos terão imensa dificuldade ou mesmo, impossibilidade total para o cumprimento de suas tarefas, no lapso temporal previsto inicialmente.

Daí porque, decorre a necessidade imperiosa e urgente de instrumentalizar, através de diploma legal, a prorrogação dos prazos por um ano, tempo que a Associação Nacional dos Pós-Graduandos -ANPG, julga suficiente para o cumprimento dos trabalhos e do regramento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.



Destarte, peço aos meus pares que aprovem este importante projeto de lei para a ciência brasileira.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2020.

Orlando Silva Deputado Federal - PCdoB

